|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **/20** |

Dispõe sobre a divulgação de vistorias realizadas em equipamentos urbanos como pontes, passarelas e viadutos no *site* eletrônico oficial da Prefeitura de Araraquara e dá outras providências.

**Art. 1º** Será divulgado no *site* eletrônico oficial, com regularidade trimestral, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos no âmbito do município de Araraquara.

**Parágrafo único**. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal comprovarão a efetiva realização das vistorias nos equipamentos urbanos públicos tais como pontes, passarelas e viadutos, evidenciando-se mediante relatórios facilmente acessíveis por qualquer munícipe, no *site* oficial, independentemente da necessidade de prévia requisição.

**Art. 2º** As informações acerca das vistorias a serem divulgadas devem conter:

**I –** local em que foi realizada;

**II –** data da vistoria;

**III –** responsável técnico pelo ato e órgão público a que está adstrito;

**IV –** observações acerca do estado de conservação do equipamento, e apontamento quanto à necessidade de reparo ou manutenção;

**V –** outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 de fevereiro de 2020.

**DELEGADO ELTON NEGRINI**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que ora submetemos à análise dos Ilustres Colegas tem como objetivo promover maior transparência a administração pública municipal acerca das medidas preventivas tomadas no âmbito das vistorias em equipamentos públicos urbanos, tais como pontes, passarelas e viadutos.

Esse projeto visa contribuir para a manutenção da integridade dos munícipes, mostrando que o dever em conservar o seu patrimônio do Poder Público encontra-se em dia, já que o dever de vistoria é um dever natural da administração pública.

O intuito é divulgar ao público algo que já devia estar publicizado, uma vez que esse que decorre dos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Ademais, o município tem tido problemas recorrentes com relação aos equipamentos urbanos, inclusive, recentemente problema com uma ponte importantíssima que interliga o município a Guarapiranga.

Por fim, em face da relevância da matéria, solicitamos aos nobres vereadores o apoio necessário para a declaração de admissibilidade e aprovação do projeto.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 de fevereiro de 2020.

**DELEGADO ELTON NEGRINI**

Vereador